ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 011/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ
PROTOCOLO
Recebido em: 14/10/2021 às 17:30 Hr
Vereador da Silva Salgueiro Araújo
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Pelo presente, temos a honra de encaminhar à apreciação desta Augusta Casa Legislativa, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, o **Projeto de Lei nº 11/2021**, em anexo, que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Anual do Município de Codó - MA para o exercício financeiro de 2021.

Cumpre destacar que a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, dispõe sobre Regulamentação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), sendo base para a criação do crédito suplementar, o qual tem por mira investimento na valorização da educação básica, manutenção e desenvolvimento do ensino.

A abertura do crédito especial de que trata o presente Projeto de Lei é referente a nova Regulamentação da complementação da União que passa de 10% para, no mínimo, 23% de forma gradual, até o ano de 2026.

Cumpre esclarecer que a distribuição efetiva-se em 10,5% em cada rede pública do ensino municipal, estadual ou distrital sempre que o valor Aluno Total não alcançar o mínimo definido nacionalmente (Complementação VAAT).

A distribuição efetiva-se em 2,5% nas redes públicas desde que cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão e alcance de indicadores de atendimento e aprendizagem nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica - Valor Aluno Ano por Resultado (complementação VAAR).

Para a Educação Infantil serão destinados 50% dos recursos da complementação VAAT nas redes beneficiadas com esses recursos da União.

Outrossim, serão designados 15% para despesa de Capital dos recursos da complementação VAAT nas redes beneficiadas com esses recursos da União.

Destacamos a interpretação do art. 212-A, da Constituição Federal, o qual estabelece, in verbis:

"b) no mínimo, 10,5 (dez inteiros e cinco décimos) pontos percentuais em cada rede pública de ensino municipal, estadual ou distrital, sempre que o valor anual total por aluno (VAAT), referido no inciso VI do **caput** deste artigo, não alcançar o mínimo definido nacionalmente;

Digitalizado com CamScanner

*XI - proporção não inferior a 70% (setenta por cento) de cada fundo referido no inciso I do **caput** deste artigo, excluídos os recursos de que trata a alínea "c" do inciso V do **caput** deste artigo, será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, observado, em relação aos recursos previstos na alínea "b" do inciso V do **caput** deste artigo.*

"Será destinada à educação infantil a proporção de 50% (cinqüenta por cento) dos recursos globais e *o percentual mínimo de 15% (quinze por cento) para despesas de capital;*" (Brasil,EC108/2020).

Assim sendo, solicitamos a apreciação e conseqüente aprovação do citado Projet *de Lei, em* **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE COD *ESTADO DO MARANHÃO,* em 14 de outubro de 2021.

José Francisco Lima Neres
Prefeito Municipal de Codó-MA

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ

PROJETO DE LEI Nº 11/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ
PROTOCOLO
Recebido em: 19/10/2021 às 17:30 Hr
Vanessa da Silva S. Araújo
Vanessa da Silva Salazar Araújo
Responsável

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Anual do Município de Codó - MA para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

O EXCENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, submete à apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente **Projeto de Lei nº 011/2021**, de autoria do Poder Executivo.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 12.060.000,00 (doze milhões e sessenta mil reais) para Dotações Orçamentárias a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício financeiro de 2021, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme discriminação abaixo:

11 – FUNDO DE MAN.EDES.EDUC.BAS.VAL.PROF.EDUCAÇAO-FUNDEB
11 01 – FUNDO DE MAN.E DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.EDUCAÇAO-FUNDEB

12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0006 – Mais Educação
1.019 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares
Fonte: 0105000019 – Transf. do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAT

4.4.90.51.00–Obras e instalações..... R$ 1.300.000,00

12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0006 – Mais Educação
2.050 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamnetal
Fonte: 0105000019 – Transf. do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAT

.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 608.000,00

José Francisco Lim
Prefeito Municip
CODÓ

Digitalizado com CamScanner

12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0006 – Mais Educação
2.051 – Manutenção e Funcionamento Ensino Fundamental
Fonte: 0105000018 – Transf. do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAT

3.1.90.04.00–Contratação Por Tempo Determinado.....R$ 400000,00
3.1.90.11.00–Vencimentos E VantagensFixas-PessoalCivi.....R$ 297200,00
3.1.90.13.00–Obrigações Patronais.....R$ 68000,00

12 – Educação
365 – Educação Infantil
0006 – Mais Educação
2.052 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
Fonte: 0105000018 – Transf. do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAT

3.1.90.04.00–ContratoçãoPorTempoDeterminado.....R$65000,00
3.1.90.11.00–VencimentosEVantagensFixas-PessoalCivi.....R$299000,00
3.1.90.13.00–Obrigações Patronais.....R$ 65000,00

12 – Educação
365 – Educação Infantil
0006 – Mais Educação
2.053 – Manutenção e Funcinamento da Educação Infantil
Fonte: 0105000019 – Transf. do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAT

3.1.90.04.00–Contratação Por Tempo Determinado.....R$100.000,00
3.1.90.11.00–Vencimentos E Vantagens Fixas-PessoalCivi.....R$250.000,00
3.3.90.30.00–Material de Consumo.....R$700.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$50.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$600.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$200.000,00

TOTAL DA ATIVIDADE.....R$ 12.060.000,00

José Fr
Prefe
CODÓ

Digitalizado com CamScanner

Art. 3º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito mencionado no Artigo Primeiro desta Lei, serão obtidos na forma legal do inciso III do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, através da anulação de dotação.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04 – Administração
122 – Administração Geral
0002 – Gestão de Governo
2.002 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Governo
Fonte: 0100000000 – recursos Ordinários
3.3.90.14.00–Diárias Civil.....R$ 40.000,00
3.3.90.30.00–Material de Consumo.....R$ 150.000,00

11 – FUNDO DE MAN.E DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.EDUCAÇAO-FUNDEB
11 01 – FUNDO DE MAN.E DES. EDUC.BAS.VAL.PROF.EDUCAÇAO-FUNDEB

12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0006 – Mais Educação
2.051 – Manutenção e Funcionamento Ensino Fundamental
Fonte: 0105000015 – Complementação. do FUNDEB

3.1.90.04.00–Contratação Por Tempo Determinado..... R$ 1.160.000,00

Fonte: 0118000000 – Transferências. do FUNDEB

3.1.90.04.00–ContrataçãoPorTempoDeterminado..... R$ 1.160.000,00

12 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
12 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

12 – Educação
361 – Ensino Fundaental
0006 – Mais Educação
2.049 – Manutenção e Funcinamento da Educação Infantil
Fonte: 0115000053 – Outras Transferências. do FNDE

3.3.90.30.00–Material de Consumo.....R$950.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$2.950.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 500.000,00
Fonte: 0100000000 – recursos Ordinários
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$3.700.000,00

José Francisco Lim
Prefeito Municipa
CODÓ

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ

21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO
21 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO

22 – Industria
333 – Empregabilidade
0017 – Gestão da Industria Comércio e Trabalho
2.111 – Geração de Emprego e Renda
Fonte: 0100000000 – recursos Ordinários

3.3.90.30.00–MaterialdeConsumo.....R$ 950.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 500.000,00

TOTAL.....R$ 12.060.000,00

Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias no PPA e LDO.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. .

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, em 14 de outubro de 2021.

José Francisco Lima Neres
Prefeito Municipal de Codó-MA

José Francisco Lima Neres
Prefeito Municipal de Codó
CODÓ

Digitalizado com CamScanner